



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1174/2014 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/14.**

De autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, o presente projeto de lei denomina Rua Mary Sarkis Maldaun, o logradouro público inominado, localizada com início na confluência entre as ruas Joaquim Floriano e Iguatemi e com término na Rua Horácio Lafer (Setor 299 e Quadra 14), Distrito do Itaim Bibi, Subprefeitura de Pinheiros, e dá outras providências.

Segundo o autor, a proposta tem como objetivo homenagear Mary Sarkis Maldaun por suas obras e ações meritórias e relevantes.

Além da justificativa com breve biografia da homenageada, acompanha a proposta certidão de óbito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade deste projeto de lei.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considera a proposição adequada às normas urbanísticas, razão pela qual se posiciona favoravelmente ao projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo o mérito da proposta, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, posicionando-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Comissões Reunidas, em 09/09/2014.

#### **COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**

José Police Neto – PSD

Nabil Bonduki – PT

Toninho Paiva – PR

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

Claudinho de Souza – PSDB

Edir Sales – PSD

Reis – PT

Jean Madeira – PRB

Noemi Nonato – PROS

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Aurélio Nomura – PSDB

Laércio Benko – PHS

Jair Tatto – PT

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/09/2014, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).